Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.502 **Data** 10.10.2005

Projeto de Lei nº 27/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Instituto Nossa Senhora de Fátima objetivando a realização de aulas de danças para a complementação da Educação ministrada às menores assistidas pela Instituição.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 10/10/2005
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 31/2005

Observações:

Lei Nº 2.127 **de** 13/10/2005

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 10/10/2005
Presidente da Câmara

Pompéia, 6 de outubro de 2005.

OFÍCIO 447/GP/2005

PL. 27/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AULAS DE DANÇAS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO MINISTRADA ÀS MENORES ASSISTIDAS PELA INSTITUIÇÃO, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
10 OUT 2005
Recebido

PROJETO DE LEI N.º / 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AULAS DE DANÇAS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO MINISTRADA ÀS MENORES ASSISTIDAS PELA INSTITUIÇÃO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nossa Senhora de Fátima objetivando a realização de aulas de danças para a complementação da educação ministrada às menores assistidas pela instituição.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 6 de outubro de 2005, 77.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 18/2005

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Instituto Nossa Senhora de Fátima objetivando a realização de aulas de danças para a complementação da educação ministrada às menores assistidas pela instituição.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo firmar convênio com o Instituto Nossa Senhora de Fátima de Pompéia com o objetivo de realizar aulas de danças para as menores que são assistidas por aquela instituição.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2005.

Jomar Strabelli
Relator

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Jorge de Gouveia
Membro da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Friedrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças